



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.890, DE 20 DE setembro DE 1994

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária ao alargamento da Avenida Cinderela, Bairro da Agua Quente

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Fumio Oda ou quem de direito, localizada na Av. Bandeirantes, Loteamento Gurilândia, Bairro da Agua Quente e cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 6.5.005.213.001, área essa necessária ao alargamento da Avenida Cinderela, no Bairro da Agua Quente:

"Inicia-se no ponto A, marco zero da presente descrição e situado a 37,50 metros da confluência da Av. Cinderela e Rua Dona Benta, e segue confrontando com a área remanescente de Fumio Oda ou quem de direito até o ponto E a saber: do ponto A segue até o ponto B com SE 13º20'27" e 63,00 metros, daí segue até o ponto C em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 22,62 metros e desenvolvimento de 48,00 metros, daí segue até o ponto D com SW 08º31'27" e 30,50 metros, daí segue até o ponto E em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 90,00 metros e desenvolvimento de 56,55 metros; daí deflete à esquerda e segue até o ponto F com NE 44º40'32" e 28,00 metros confrontando com a Avenida Bandeirantes; daí segue até o ponto G em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 50,00 metros e desenvolvimento de 31,41 metros confrontando com a confluência da Avenida Bandeirantes e Prolongamento da Avenida Cinderela; daí segue até o ponto J, confrontando com a propriedade da FMT (prolongamento da Av. Cinderela) a saber: do ponto G segue até o ponto H com NE 14º30'17" e 31,00 metros, daí segue até o ponto I em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 58,50 metros e desenvolvimento de 27,57 metros; daí segue até o ponto J com NW 14º22'11" e 64,00 metros; daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial, marco zero da presente descrição, com SW 69º10'30" e 9,50 metros, confrontando com a Av. Cinderela, encerrando no perímetro acima uma área de 1.357,62 metros quadrados.

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-872 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1942, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de setembro de 1994,
349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 20 de setembro de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO